



POLÍTICA DE FUNCIONAMENTO DO CANAL ÉTICO

APROVADO POR
O ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

Novembro 2022

CONTROLO DE ALTERAÇÕES

VERSÃO - PARÁGRAFOS	COMENTÁRIOS - DATA
V.0. - documento inicial	Redigido, supervisionado e aprovado pelo OC e pelo Órgão de Administração 07/2022
V.1.- modificação do ponto 3.4. Supressão da distinção entre canais ordinários e alternativos	Preparado, supervisionado e aprovado pelo OC e pelo Órgão de Administração 11/2022

ÍNDICE

1. FINALIDADE E OBJETO.....	4
2. ÂMBITO	4
3. REGRAS DE FUNCIONAMENTO	4
3.1. O QUE É POSSÍVEL DENUNCIAR?.....	5
3.2. QUANDO SE DEVE INFORMAR?.....	5
3.3. O QUE ACONTECE EM CASOS DE URGÊNCIA?.....	6
3.4. DE QUE CANAIS DISPONHO?	6
3.5. QUE INFORMAÇÕES DEVO INCLUIR AO APRESENTAR UMA DENÚNCIA?	7
3.6. DEVO IDENTIFICAR-ME AO APRESENTAR UMA DENÚNCIA?	7
3.7. O QUE ACONTECE QUANDO SE FAZ UMA DENÚNCIA ATRAVÉS DOS CANAIS TELEMÁTICOS?	7
3.8. O QUE ACONTECE QUANDO SE FAZ UMA DENÚNCIA ATRAVÉS DOS OUTROS CANAIS?	8
3.9. O QUE É A PROIBIÇÃO DE AÇÕES DE RETALIAÇÃO?	9
3.10. O QUE DEVEMOS ENTENDER POR BOA FÉ DA PARTE DA EMPRESA E DA PARTE DA PESSOA DENUNCIANTE?	10
3.11. OS MEUS DADOS PESSOAIS ESTARÃO PROTEGIDOS?.....	11
3.12. QUEM SÃO OS DESTINATÁRIOS DOS MEUS DADOS PESSOAIS AO APRESENTAR UMA DENÚNCIA?	11
3.13. QUAL É A BASE LEGAL DO TRATAMENTO DOS MEUS DADOS PESSOAIS?	11
3.14. OS DADOS SÃO RECOLHIDOS DE QUE FORMA, COMO SE ARMAZENAM, QUE DADOS SÃO ESSES E COM QUE FINALIDADE SÃO TRATADOS?	12
3.15. QUAIS SÃO OS DIREITOS DA PESSOA DENUNCIANTE EM MATÉRIA DE PROTEÇÃO DE DADOS?.....	13
4. ENTRADA EM VIGOR, VIGÊNCIA, COMUNICAÇÃO E REVISÃO	14

1. FINALIDADE E OBJETO

O Órgão de Administração da CLECE S.A. (doravante CLECE ou a Empresa) revelou a sua determinação com a tomada de decisões necessária para a implantação eficaz de um Sistema de Conformidade (Compliance) no qual o seu Canal Ético se constitui como um dos pilares principais.

O objetivo do Canal Ético é receber e processar eficazmente as comunicações relacionadas com os comportamentos que, essencialmente, violam os princípios contemplados no seu Código Ético e noutros documentos essenciais que constituem o seu Sistema Integral de Gestão de *Compliance*.

Para o efeito, a presente Política de Funcionamento do Canal Ético recolhe as questões relativas à gestão e ao processamento das comunicações recebidas, incorporando um modelo flexível e ágil conforme a normativa legal vigente, as normas e as boas práticas nacionais e internacionais, efetuando uma distinção entre canais habituais e outros considerados alternativos nos quais as potenciais pessoas denunciantes poderão, sem receio de ações de retaliação ou de condutas perniciosas, manifestar as ocorrências que suponham violações ao Sistema de Cumprimento.

A presente Política, em conjunto com o seu procedimento interno de investigação e resposta, tem como finalidade garantir uma gestão profissional, confidencial, imparcial e de máxima proteção durante todo o processo, proporcionando com o mesmo um clima de confiança às suas partes interessadas.

2. ÂMBITO

A presente Política resulta da aplicação a todas as atividades e é de cumprimento obrigatório por todos os membros da CLECE, independentemente do cargo ou posto exercido dentro da empresa, da natureza jurídica da sua relação e da sua localização geográfica.

Além disso, a Política estender-se-á a terceiros, parceiros de negócios, filiais estrangeiras, sociedades participadas não controladas, e, na generalidade, a qualquer pessoa que pretenda denunciar ou expor a existência de qualquer infração relacionada com a CLECE.

3. REGRAS DE FUNCIONAMENTO

3.1. O que é possível denunciar?

Informações sobre infrações ou incumprimentos num sentido amplo, ou seja, suspeitas razoáveis, infrações reais ou potenciais que tenham ocorrido ou que exista probabilidade de ocorrer.

A título de exemplo, serão enumeradas de seguida algumas das potenciais temáticas consideradas objeto de comunicação:

- ❖ Suborno e corrupção;
- ❖ Condutas que atentem contra a saúde e a segurança no trabalho;
- ❖ Conflitos de interesse em qualquer ação relacionada com o desenvolvimento profissional;
- ❖ Discriminação, assédio sexual e laboral;
- ❖ Fraude interna;
- ❖ Cenário de concorrência desleal;
- ❖ Incumprimentos em matéria de defesa da concorrência;
- ❖ Utilização indevida dos ativos da empresa;
- ❖ Condutas que atentem contra a saúde e a segurança dos nossos utilizadores;
- ❖ Irregularidades em matéria fiscal, contabilística ou que atentem contra a integridade dos negócios e dos registos financeiros.
- ❖ Revelação de informações cuja divulgação possa afetar os interesses da CLECE ou os direitos legítimos de terceiros;
- ❖ Ataques informáticos;
- ❖ Atos que atentem contra o meio ambiente ou violem a normativa em matéria urbanística e ordenamento do território;
- ❖ Ações contra os direitos humanos;
- ❖ Entre outros.

3.2. Quando se deve informar?

Deve-se informar quando a pessoa denunciante tiver motivos razoáveis para acreditar que a informação que indica é certa e suscetível de ser considerada uma infração ou um incumprimento. Deve-se realizar um relatório sempre de boa fé.

3.3. O que acontece em casos de urgência?

O processamento das denúncias realizadas através dos diferentes canais com os quais a CLECE conta exige que, por parte do órgão encarregado de as receber (a Unidade Técnica de Cumprimento) se realize uma classificação inicial, atendendo à gravidade e à criticidade do conteúdo, de forma a ser possível priorizar o seu tratamento.

Recomenda-se que, nos casos de urgência, e sempre que o contexto o permita, se certifique de que o superior hierárquico e/ou a Direção de Cumprimento Normativo da CLECE são informados tão breve quanto possível, de modo a poder processar a questão da forma mais eficiente possível e em conformidade com o procedimento de investigação e resposta interna da organização.

3.4. De que canais disponho?

A CLECE dispõe dos seguintes canais para poder realizar as denúncias abrangidas por esta Política:

- ❖ Os telemáticos (*) acessíveis através do website, assim como o canal telefónico, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, que constam na página web da aplicação EthicsPoint do fornecedor externo Navex Global <https://compromiso.ethicspoint.com>
- ❖ Superior direto ou um membro da direção da empresa.
- ❖ Membro do Comité de Cumprimento ou *Compliance*.
- ❖ Por correspondência por carta à atenção de:

Unidad Técnica de Cumplimiento

Parque Empresarial Vía Norte

C/ Quintanavides, 19, Edificio 4- Plta. 2ª

C.P. 28050 – MADRID

() Incentivar-se-á a utilização dos canais telemáticos por questões de segurança, confidencialidade e integridade do conteúdo da comunicação. Recomendam-se preferencialmente estes canais.*

3.5. Que informações devo incluir ao apresentar uma denúncia?

A CLECE agradece que a informação recebida seja o mais completa, detalhada e verídica possível. Portanto, solicita-se que, em caso de denúncia, sejam partilhadas todas as informações que a pessoa denunciante conheça ou disponha relativamente às possíveis infrações. A redação ou a interlocução deve ser clara, podendo incluir qualquer prova ou documento que sustente a denúncia. Isto permite à CLECE realizar uma gestão do caso da forma mais rápida e eficaz possível.

3.6. Devo identificar-me ao apresentar uma denúncia?

Não é necessário. O Canal Ético da CLECE permite que as denúncias possam ser feitas anonimamente.

No entanto, no caso de apresentar uma denúncia com a sua identificação, função ou relação e dados de contacto, a equipa encarregue do processamento poderá entrar em contacto com a pessoa denunciante para realizar um seguimento caso seja necessário. Neste sentido, a CLECE não tolera que haja ações de retaliação perante denúncias apresentadas de boa fé. Além disso, ao apresentar uma denúncia (não anónima), a CLECE certifica-se de que o procedimento da denúncia interna seja levado a cabo de uma forma confidencial, preservando tanto a identidade dos intervenientes como da informação relacionada e prestada.

3.7. O que acontece quando se faz uma denúncia através dos canais telemáticos?

A CLECE utiliza um servidor de gestão de casos do Canal Ético seguro, de modo a apoiar a administração destes canais, conforme exigido pela normativa aplicável. As denúncias apresentadas através desses canais são armazenadas diretamente no servidor, que é altamente seguro.

O servidor permite à pessoa denunciante:

- ❖ Especificar o local, a data, a sociedade afetada e as pessoas relacionadas com a denúncia.
- ❖ Optar pela comunicação anónima.
- ❖ Poder acompanhar a denúncia ou a comunicação com a documentação de suporte que justifique o conteúdo da mesma.

Ao realizar a denúncia através destes canais, o servidor proporcionará à pessoa denunciante um número de processo, assim como uma senha de utilização exclusiva para a mesma. Com este número de processo e com a senha, a pessoa denunciante poderá iniciar sessão no website de denúncias para obter comentários e/ou atualizações sobre a sua denúncia. O sistema permitirá à pessoa denunciante apresentar informações adicionais para modificar ou complementar o seu relatório.

A CLECE acusará receção num prazo de sete dias.

Após o envio do aviso de receção, e, no caso de a pessoa denunciante se ter identificado, a CLECE poderá, através da pessoa atribuída internamente, entrar em contacto com a pessoa denunciante diretamente para apresentar-lhe comentários e atualizações.

O processamento da denúncia realizar-se-á num prazo razoável, inferior a 3 meses desde o aviso de receção, prazo esse que poderá estender-se até seis meses em cenários de especial relevância ou complexidade.

É digno de nota que o servidor encaminha estas denúncias apenas a pessoas específicas da CLECE com autorização para gerir as mesmas. Do mesmo modo, a equipa interna que gere os documentos apresentados recebe formação sobre como gerir os documentos e as denúncias eficazmente, assim como a forma de assegurar a sua confidencialidade.

O princípio de atuação é que, quando existirem indícios de uma possível violação do Sistema de Compliance da CLECE, iniciar-se-á uma investigação de conformidade com o seu procedimento interno estabelecido ao efeito.

A CLECE prestará informações à pessoa denunciante sobre a denúncia, e, na medida do possível, sobre o resultado da avaliação do assunto. É necessário levar em conta que, em alguns casos, por motivos de segurança ou integridade na investigação, pode haver limitações relativamente às atualizações que se possam prestar sobre a denúncia, tal como desenvolvidas no seu procedimento interno.

3.8. O que acontece quando se faz uma denúncia através dos outros canais?

A CLECE acusará receção num prazo de sete dias, desde que haja provas da receção efetiva da comunicação

Após o envio do aviso de receção, e, no caso de a pessoa denunciante ter-se identificado, a CLECE poderá, através da pessoa atribuída internamente, entrar em contacto com a pessoa denunciante diretamente para apresentar-lhe comentários e atualizações.

O processamento da denúncia realizar-se-á num prazo razoável, inferior a 3 meses desde o aviso de receção, prazo esse que poderá estender-se a seis meses em cenários de especial relevância ou complexidade.

O princípio de atuação é que, quando existirem indícios de uma possível violação do Sistema de *Compliance* da CLECE, iniciar-se-á uma investigação de conformidade com o seu procedimento interno estabelecido ao efeito.

A CLECE prestará informações à pessoa denunciante sobre a denúncia, e, na medida do possível, sobre o resultado da avaliação do assunto. É necessário levar em conta que, em alguns casos, por motivos de segurança ou de integridade na investigação, pode haver limitações relativamente às atualizações que se possam prestar sobre a denúncia, tal como desenvolvidas no seu procedimento interno.

3.9. O que é a proibição de ações de retaliação?

A CLECE não tolera nenhuma forma de ação de retaliação. Isto inclui ameaças ou qualquer outra forma de amedrontar uma pessoa que denuncie de boa fé acontecimentos envolvidos neste Política.

A proteção contra as ações de retaliação também se estende às pessoas que denunciam de boa-fé possíveis infrações externamente às autoridades competentes. A presente Política estende-se à proibição de ações de retaliação às seguintes pessoas:

1. Qualquer pessoa terceira relacionada com a pessoa denunciante (como amigos e familiares) que possa sofrer ações de retaliação num contexto laboral.
2. Qualquer pessoa que tenha ajudado a pessoa denunciante no processo de denúncia.
3. Qualquer entidade jurídica da qual a pessoa denunciante seja proprietária, trabalhe ou esteja vinculada de outro modo num contexto laboral ou profissional.

A proibição de ações de retaliação engloba qualquer ato ou emissão, direto ou indireto, que possa prejudicar a pessoa denunciante devido à sua denúncia de

boa-fé de possíveis infrações. Por exemplo, a CLECE não tomará nenhuma das seguintes medidas contra a pessoa denunciante pela apresentação de uma denúncia de boa-fé:

1. Suspensão, despedimento, destituição ou medidas equivalentes.
2. Avaliação negativa de desempenho.
3. Rejeição da promoção.
4. Alteração injustificada do local de trabalho, redução de ordenado, alteração do horário laboral.
5. Coação, intimidação, assédio ou ostracismo.
6. Discriminação, tratamento desigual ou injusto.
7. Não renovação ou rescisão antecipada de um contrato de trabalho temporário.
8. Danos, incluindo a reputação da pessoa, em particular nas redes sociais, ou perda financeira, incluindo perda de negócios e perda de rendimentos.
9. Rescisão antecipada de um contrato de bens ou serviços.
10. Cancelamento de uma autorização.
11. Entre outras medidas que se possam considerar como ações de retaliação.

No caso de qualquer pessoa da CLECE, ao contrário do explicitado nesta Política, tome ações de retaliação, quer direta ou indiretamente, será a própria CLECE quem tomará as medidas necessárias para cessar as ações de retaliação tão breve quanto possível, e, sempre que adequado, tomará medidas disciplinares contra os autores das mesmas.

3.10. O que devemos entender por boa fé da parte da empresa e da parte da pessoa denunciante?

Na perspetiva da pessoa denunciante, a boa-fé supõe uma denúncia tendo, no mínimo, motivos razoáveis para acreditar que a informação sobre possíveis infrações comunicada era verdadeira no momento do relatório.

Na perspetiva da empresa, implica que não se adote nenhuma ação de retaliação pela apresentação de uma denúncia, assim como a proteção da confidencialidade e da identidade da pessoa denunciante em todas as circunstâncias, sendo a única exceção a lei, nas suas diferentes modalidades, exigir a comunicação a uma autoridade judicial ou administrativa.

3.11. Os meus dados pessoais estarão protegidos?

Sim, estão protegidos.

A CLECE compromete-se a manter uma proteção restrita da intimidade, da segurança e da conservação dos dados, tal como detalhado na nossa política criada para o efeito e publicada no nosso website.

Estas normas aplicar-se-ão também a todos os dados pessoais relacionados com as denúncias realizadas conforme esta Política.

3.12. Quem são os destinatários dos meus dados pessoais ao apresentar uma denúncia?

Os dados pessoais recolhidos no contexto da apresentação de uma denúncia, incluindo os canais de denúncia alternativos, poderão ser tratados ou comunicados às seguintes partes quando for necessário:

- ❖ Navex Global, Inc, o terceiro independente que gere os canais de denúncias alternativos, como responsável pelo tratamento.
- ❖ Membros da Unidade Técnica de Cumprimento, assim como do Comité de Compliance da CLECE.
- ❖ Representantes autorizados da CLECE que intervenham na investigação, caso a natureza ou o alcance das ocorrências denunciadas requeira a sua participação.
- ❖ Investigador, assessor ou conselheiro externo que tenha sido contratado para apoiar a CLCE na avaliação da notificação, a investigação do assunto ou para avaliar a CLECE em relação ao assunto.
- ❖ A polícia e/ou outras autoridades reguladores ou de aplicação da lei.

3.13. Qual é a base legal do tratamento dos meus dados pessoais?

O tratamento dos dados pessoais no âmbito do canal de comunicações baseia-se na existência de um interesse público nos termos estabelecidos no artigo 6.1.e) do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, de detetar e prevenir reclamações e a consequente prevenção de danos e riscos de responsabilidade da CLECE, como o definido no artigo 24 da Lei Orgânica 3/2018 de 5 de dezembro da Proteção de Dados Pessoais e na garantia de direitos digitais, que consiste em criar e manter um sistema de informações de denúncias internas e investigar possíveis irregularidades ou atos contrários à ética, à lei ou a normas corporativas.

Do mesmo modo, a CLECE deve cumprir a obrigação legal de resolver as consultas formuladas, aplicável ao abrigo do disposto na Lei Orgânica 10/1995 de 23 de novembro do Código Penal, pelo que o cumprimento de obrigações legais do artigo 6.1.c) do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados também poderá ser a base jurídica do tratamento.

Portanto, o tratamento dos dados pessoais da pessoa denunciante é estritamente necessário para gerir a denúncia e dar cumprimento às finalidades mencionadas e às obrigações legais. Em nenhum caso, a CLECE levará a cabo decisões automatizadas baseadas nos dados enviados.

3.14. Os dados são recolhidos de que forma, como se armazenam, que dados são esses e com que finalidade são tratados?

Finalidade com a qual a CLECE trata os dados pessoais

Em qualquer circunstância, são tratados apenas os dados pessoais estritamente necessários para os fins de gerir, processar e investigar as denúncias relativas à prática de irregularidades ou atos contrários à ética, à lei ou às normas corporativas da CLECE e levar a cabo as atuações necessárias para a investigação das ocorrências denunciadas, incluindo, neste caso, a adoção das medidas disciplinares ou legais correspondentes. Os dados pessoais não serão utilizados para uma finalidade diferente da indicada.

Dados pessoais recolhidos pela CLECE

No processamento das denúncias realizadas conforme esta Política, a CLECE recolhe os seguintes dados pessoais e a informação prestada ao apresentar uma denúncia ao longo da investigação da mesma:

- Nome e dados de contacto (exceto em denúncias anónimas) e se é colaborador da CLECE.
- Nome e outros dados pessoais das pessoas mencionadas na denúncia, caso forneça tal informação (ou seja, descrição das funções e dados de contacto).
- Qualquer dado ou informação incluída na comunicação que possa identificar alguma pessoa.

Armazenamento de dados pessoais

A CLECE armazenará um registo de todas as denúncias recebidas. Estes registos e os dados pessoais que contenham serão armazenados de forma confidencial.

Os registos armazenar-se-ão durante o tempo necessário para cumprir qualquer requisito legal aplicável em cada momento.

A CLECE armazenará, particularmente, os dados pessoais da pessoa denunciante durante o tempo imprescindível para decidir se iniciará uma investigação sobre as ações ou condutas denunciadas, e, após a decisão, serão eliminados do Canal Ético, podendo-se tratar fora do sistema para investigar as ocorrências durante o tempo necessário até à sua conclusão. Após o término da investigação da comunicação e tomadas as ações apropriadas, conforme o caso, os dados das denúncias que tenham tido seguimento manter-se-ão devidamente bloqueadas para cumprir as obrigações legais correspondentes.

Em todas as circunstâncias, os dados pessoais serão eliminados do Canal Ético no prazo máximo de três (3) meses desde a sua introdução, exceto se for necessário acrescentar um prazo adicional de forma a cumprir as obrigações legais e societárias, e, podendo-se seguir tratando fora do Canal Ético no caso de a investigação da denúncia não ter terminado, durante o tempo necessário até terminar a mesma.

No caso de se decidir não dar seguimento à denúncia apresentada, a informação poderá ser armazenada de forma anónima.

3.15. Quais são os direitos da pessoa denunciante em matéria de proteção de dados?

Como informante, a pessoa que denuncia pode aceder, em qualquer momento e nos termos previstos pela normativa aplicável, aos dados pessoais que lhe concernem.

Caso esta pessoa acredite que os dados não estão corretos ou estão incompletos, pode solicitar a sua retificação conforme a legislação aplicável. Pode solicitar a eliminação dos dados caso já não sejam necessários, exceto no caso de existir a obrigação legal de os conservar.

Além disso, pode solicitar o limite ao tratamento dos seus dados pessoais, opor-se ao mesmo, ou solicitar a portabilidade dos seus dados, e terá direito a retirar o seu consentimento.

Para o efeito, deverá enviar um e-mail para o endereço rgpd-clece@cleceseguridad.com, anexando uma cópia do seu cartão de cidadão ou outro documento comprovativo da sua identidade e indicando expressamente o direito que quer exercer.

No caso não ter o exercício dos seus direitos satisfeitos, pode apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados.

4. ENTRADA EM VIGOR, VIGÊNCIA, COMUNICAÇÃO E REVISÃO

A entrada em vigor da presente Política ocorrerá no próprio momento da data de aprovação, modificação ou atualização do presente documento.

Será objeto de publicação e difusão para o seu conhecimento apropriado, encontrando-se à disposição e consulta através do website corporativo.

A CLECE avaliará o seu conteúdo com a periodicidade estabelecida no seu sistema de informações documentadas de forma ordinária, e, quando ocorram circunstâncias significativas de carácter legal, organizativo ou de qualquer outra natureza que justifique a sua adaptação e/ou atualização imediata, de forma extraordinária.